

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo _____ presente _____ Instrumento _____ Particular, _____
servidor público estadual, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____
Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____,

doravante denominada simplesmente CONTRATANTE(A), e **RAFAEL DE JESUS GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA 47.496 e **DR. DANILO SOUZA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA sob o nº 18.370, ambos com escritório na Av. Antônio Carlos Magalhães nº 1034, Edif. Pituba Parque Center, Sala 246-A, itaigara, Salvador – BA, CEP 41825-906, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, celebram o presente Contrato de Honorários Advocatícios, nas formas e condições abaixo que mutuamente aceitam, ratificam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços advocatícios pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, única e exclusivamente para ingressa da **PROPOR AÇÃO RETROATIVA ACERCA DA PROGRESSÃO AUTOMÁTICA ENTRE 2008/2012, EM FACE DO ESTADO DA BAHIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: REMUNERAÇÃO

2.1 Em remuneração à prestação expressa na cláusula primeira deste instrumento, o **CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor correspondente a 10% (dez por cento) do proveito econômico obtido na ação (judicial, extrajudicialmente ou administrativamente), sem prejuízo dos honorários de sucumbência.**

CLÁUSULA TERCEIRA: ABRANGÊNCIA

3.1 O presente Contrato abrange tão somente a prestação contida em sua cláusula primeira. Qualquer outra Ação na área do Direito, Instância ou Tribunal fica sujeita a prévia avença de honorários.

CLÁUSULA QUARTA: DESPESAS DE VIAGEM E CUSTAS PROCESSUAIS

4.1 As despesas de viagem, hospedagem, custas e despesas processuais, que por acaso se fizerem necessárias à boa consecução deste contrato, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E RESCISÃO

5.1 O presente Instrumento possui prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante a notificação prévia da outra contraente no prazo de noventa dias, sem prejuízo do pagamento de honorários advocatícios.

CLÁUSULA SEXTA: DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL E INADIMPLEMENTO

6.1 O presente contrato constitui Título Executivo Extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, e artigo 785 do Código de Processo Civil, bem como do art. 24 da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia).

6.2 O não pagamento dos honorários contratuais ora pactuados, na forma e prazos estipulados, caracterizará o inadimplemento e ensejará o imediato ajuizamento de ação de execução ou demais medidas judiciais cabíveis para a satisfação do crédito. Neste caso, o CONTRATANTE arcará também com a atualização monetária, juros de mora, além de todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes da cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, não obstante idoneidade e sinceridade de propósitos de ambas as partes.

E por se acharem as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente Instrumento em duas vias, consciente e espontaneamente, perante testemunhas que atestam a veracidade do mesmo.

Salvador, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE(A)

RAFAEL DE JESUS GOMES

DANILO SOUZA RIBEIRO